



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2014

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS E A EMPRESA D3 JF EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA., VISANDO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E/OU EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.114.223/0001/45 com sede administrativa na Praça Cel Quintão, nº 05, cidade de Tombos, representada pelo Ex.mo. Sr. **OSCAR JOSÉ BASTOS**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da Carteira de Identidade nº M- 4.276.365 – SSP/MG e CPF Nº 020.299.956-49, residente à Praça Olegário Maciel, nº 724 – Centro - Tombos/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **D3 JF EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA.**, estabelecida à Rua Augusto Stoppa, nº 505, Loja 03, Bairro Progresso, CEP: 36050-380 - Juiz de Fora/MG, CNPJ nº **10.921.809/0001-00**, representada por **DALVIO DE OLIVEIRA**, residente à Rua Professor Francisco Faria, nº 397, aptº 202, Bairro Bairú, Juiz de Fora, CPF nº 613.008.617-20, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato em conformidade com o Processo nº **062/2014** – Pregão nº **036/2014**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

01. DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório nº 062/2014 – Pregão Presencial nº 036/2014 e está fundamentada na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações e na Lei 10.520.

02. DO OBJETO:

Aquisição de Mobiliário e/ou Equipamentos destinados ao atendimento da rede municipal de ensino.

Item	Unid.	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
04	Unid.	Mesa para professor com cadeira – medidas da mesa 1,00 x 0,60, tampo em compensado multilaminado de 15mm revestido em fórmica, porta livros em compensado multilaminado de 12 mm, revestido em fórmica, fechada na frente e nas laterais com no mínimo 40 cm de altura, iniciando abaixo do tampo. Cadeiras de 4 pés estofada, estrutura 7/8 pintura eletrostática a pó, texturizada.	17	234,25	3.982,25
07	Unid.	Bebedouro Industrial 100 LTS Descrição: •Gabinete e reservatório em aço	5	2.720,00	13.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

		inoxidável 304 •Bebedouro Industrial de 100 Lts para Água Refrigerada •Capacidade de armazenamento de 100 lts no reservatório •Para uso de até 200 pessoas ao dia •Gabinete e reservatório em aço inoxidável 304 •Serpentina em aço inox com Isolamento em Poliuretano •Dimensões : 1.52 mt altura x 0.72 largura x 0.42 profundidade •03 Torneiras em Antimonio para copo ao uso em água refrigerada do reservatório			
VALOR TOTAL: R\$ 17.582,25 (dezesete mil, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos).					

03. DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- DO PRAZO

a) A licitante vencedora do presente certame entregará o Material licitado impreterivelmente no prazo máximo de 05(cinco) dias após a homologação e recebimento do pedido de compras, sendo a entrega total e única, **de acordo com as NAF'S (notas de autorização de fornecimento) emitidas pelo Setor de Compras.**

b) O prazo do fornecimento de Objeto licitado terá início na assinatura do contrato.

3.2 - DO VALOR

O valor total do presente Contrato será R\$ **17.582,25** (dezesete mil, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

3.3-DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

a) O pagamento será efetuado em até 2 (dois) dias após o fornecimento.

b) Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

c) As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **02.04.02.12.361.0188.1013.4.4.90.52.00 - Material de Consumo (Fonte de Recursos 1.22.00) - Ficha 125.**

04. DO CONTROLE DOS PREÇOS PRATICADOS:

A Prefeitura do Município de Tombos - MG adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente do Contrato.

05. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:

A empresa vencedora terá o seu Contrato cancelado, quando:

05.1 - Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- 05.2 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 05.3 - Não cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato;
- 05.4 - Não assinar, no prazo estipulado o Contrato;
- 05.5 - Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato;
- 05.6 - Quando a licitante comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

06. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 06.1 - Responsabilizar-se-á pela entrega de todos os **mobiliários e equipamentos** especificados no presente contrato;
- 06.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza necessário à execução do objeto contratual;
- 06.3 - Qualquer alteração nos prazos de entrega dos **mobiliários e equipamentos** por parte da contratada, deverá ser realizada mediante acordo prévio entre as partes, sob pena de multa de 2% e juros de 3% ao mês sobre o valor da parcela em questão.

07. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 07.1 - Efetuar pagamento à contratada no prazo estipulados na Cláusula 3.3 da Minuta de Contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.
- 07.2 - Efetuar pagamento à contratada no prazo estipulados na Cláusula 3.3 da Minuta de Contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

08. CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

8.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Tombos, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

- a)** Deixar de assinar injustificadamente o contrato no prazo estipulado;
- b)** Apresentar documentação falsa;
- c)** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d)** Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e)** Não mantiver a proposta;
- f)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.2 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Nº 18/2005, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a)** Pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;
- b)** Pela inexecução parcial ou total do contrato:
 - b.1** - advertência;
 - b.2** - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
 - b.3** - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a o Município de Tombos, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

b.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Tombos à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

8.4 - As sanções previstas nas alíneas “b.1”, “b.2,” e “b.3” do subitem 8.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

9 CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO

09.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da Lei 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação.

09.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

10 . CLÁUSULA IX - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tombos para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Tombos, 10 de novembro de 2014.

OSCAR JOSÉ BASTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

D3 JF EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA.
DALVIO DE OLIVEIRA
CONTRATADA

Testemunhas:

1) nome: _____ CPF: _____

2) nome: _____ CPF: _____